



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0782/1997 DE 1997

40 - 1,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0782/1997 DE 20/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR

MIGUEL COLASUONNO

EMENTA:

Altera a denominacao da Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, para Rua Victor Civita, e da outras providencias.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 09:37:56

00000015304-45



ARQUIVADO EM 01/03/2001

W. CHEFE DE SESSAO
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 01
n.º 782 de 19 97

LIDO HOJE
S COMISSÕES DE:
20 AGO 1997
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Pol. dos Neg. e M. A.
ED. 2.ª DE 1997
P. 1.ª DE 1997
P. 2.ª DE 1997
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0782/1997

Altera a denominação da Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, CODLOG 18.524-8, para Rua Victor Civita, e dá outras providências.

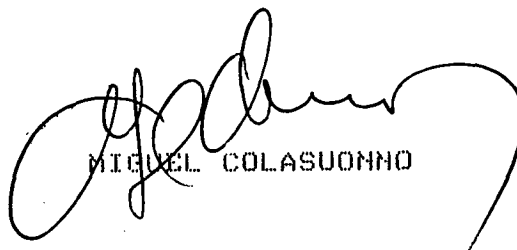
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica determinada a alteração da denominação da Rua Sumidouro, CODLOG 18.524-8, situada no Distrito de Pinheiros, para Rua Victor Civita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


MIGUEL COLASUONNO

21 AGO 1997
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 13 NOV 1997 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 04 DEZ 1997 ★
PRESIDENTE

VER 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) just. n.º	(s) rubri.
caso(s) sob n.º 02	informação sob
n.º 03	106/08/97



Câmara Municipal de São Paulo

Feita n.º 02
n.º 182 de 1992

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa alterar a denominação da Rua Sumidouro. Esse nome, que traz a mente a idéia de desaparecimento, de término, de fim, tem acarretado constrangimento para os moradores dessa via pública que são motivo de pilhérias, quase toda vez que declinam seu endereço.

A fim se de evitar esse transtorno para os moradores desta rua do Bairro de Pinheiros, propomos seja sua denominação alterada para Rua Victor Civita.

Victor Civita foi o fundador e o primeiro Diretor-Presidente da Editora Abril. Nascido em Nova York, filho de pais italianos, estudou na Itália e nos Estados Unidos, radicando-se no Brasil em 1949.

Em 1950 fundou a empresa editorial e gráfica que se tornaria a maior e mais importante da América Latina, hoje com cerca de 6.500 funcionários.

A Editora Abril teve uma atuação decisiva no desenvolvimento cultural de nosso povo, publicando desde revistas de lazer e de atualidades, até guias, almanaques, livros de arte e de filosofia e enciclopédias. A publicação de obras sob a forma de fascículos foi revolucionária.

As preocupações culturais e educacionais de Victor Civita levaram-no a criar a Fundação que leva seu nome, voltada para a edição de revistas destinadas ao aprimoramento dos professores do 1º e do 2º graus.

Portador de inúmeros títulos honoríficos nacionais e estrangeiros, Victor Civita foi um daqueles homens que, pela visão e pela ação, deixam sua marca na História.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

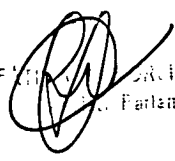
Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 782 de 19 97 de 26 de 08 de 97 (a)

Ao Sr. Assessor Chefe,

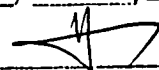
Sobre o assunto, nada consta,

em 26/08/97.


FÁTIMA MOTTI
Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

27/08/97



LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/8/97 às 16^h20 hs.

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Ao Nobre Vereador MARIA HELENA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 02 de 09 de 97

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 a 11

Em 07.10.97

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 782 de 1997
Of.º 10

REQUERIMENTO

13 - RDS

13-2549/1997

02 OUT 1997

PRESIDENTE

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, a
juntada dos documentos anexos ao P.L. nº 782/97.

Sala das Sessões, em

MIQUEL COLASUONNO

SEÇÃO DE REVISÃO

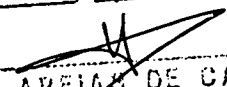
02 OUT 1997

-DT. 10-

ec1/230-7/jp1782-7

A Com. do Const. e Justiça

03/10/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

24 "10" OUTUBRO 1997

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/10/97 às 18:00 hs.

Folha n.º 03 de proc.
n.º 781 de 19 97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



Folha n.º 05 do proc.
N.º 782 de 19 97
O Município da Capital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO
RUA MACEIÓ, 77 - TELEFONE: 256-5506

Bel. Aldegar Fiori

ESCRIVÃO

Hercilia de Freitas Felipe

OFICIAL MAIOR

Antonio Pelegrini

Escrivente Autorizado

Marcília de Sá Dias

Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DA ACUMENÇÃO
AUTENTICAÇÃO

Rachel Silva Daniel

Escrivente Autorizada

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 28 de agosto de 19 90, no livro N.º C 56, à fls. 051, sob o N.º 28.388, foi feito o Registro de Óbito de VICTOR CIVITA =

falecido em 21 de agosto de 19 90, às 17:45 horas, nest e subdº à Av. Higienópolis, 403, 7º andar

do sexo masculino de cor branca, profissão editor natural de Nova York, E.U.A. (de nacionalidade brasileira)

domiciliado e residente no local do falecimento --

com oitenta e três anos de idade, estado civil casado, filho de CHARLES CIVITA e de VITTORIA CARPI, falecidos.

tendo sido declarante Maria Izilda Christofani (Prov. 26/81 da ECG) e o óbito atestado pelo Dr. Pedro Caracuel Queiroz e Wandy Hueb --

que deu como causa da morte Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência coronária crônica, Insuf. renal crônica

O falecido foi incinerado no Crematório de São Paulo, n/Capital

Observações: O falecido era casado com SYLVANA CIVITA, deixando os filhos: Roberto e Richard, maiores de idade. Deixa bens. Sendo ignorado se deixa testamento.

Assinatura e Certidão
Gr. 321.60

Primeira Via --

O referido é verdade e dou fé.

Consolação - São Paulo, 28 de agosto de 19 90 --

Hercilia de Freitas Felipe
OFICIAL

Folha n.º	06	do proc.	#2/4
N.º	782	do 1º	97
O funcionário	M		

Folha n.º	04	do proc.
n.º	781	do 1º
97		

São Paulo, 1990.

VICTOR CIVITA é fundador e Diretor Presidente da Editora Abril S.A., bem como dirigente de várias outras empresas, atuando em setores diversificados.

Nascido em New York, de pais italianos de Milão, fez seus estudos na Itália e aprimorou sua formação profissional nos Estados Unidos.

Em 1949 radicou-se no Brasil, onde fundou, em abril de 1950, a empresa editorial e gráfica que se tornaria mais tarde, com o decisivo apoio de seus filhos Roberto e Richard e de um contingente crescente de colaboradores, a maior e mais importante da América Latina. São atualmente cerca de 6.500 os funcionários da Empresa.

Sua atividade editorial, iniciada em julho de 1950 com a publicação de O PATO DONALD, norteou-se sempre pela certeza de que a informação, a educação, a cultura e o entretenimento, constituem-se em ingredientes essenciais ao processo de desenvolvimento de um povo.

Certeza essa, de resto, realimentada, ano após ano, pela acolhida que suas publicações foram obtendo junto ao público: desde revistas como CLÁUDIA, QUATRO RODAS, CAPRICHIO, MANEQUIM, PLACAR, EXAME, NOVA, VEJA e muitas outras, todas elas líderes em seus segmentos de mercado, até enciclopédias passando por guias, almanaques e livros, pela vasta linha infanto-juvenil, por material didático e pela revolução representada por obras culturais em forma de fascículos semanais. Atualmente os títulos editados perfazem um total aproximado de 100 com uma tiragem mensal de cerca 22 milhões de exemplares.

Criador incansável, com enorme interesse pelo setor de comunicações, o cidadão brasileiro VICTOR CIVITA presta sua contribuição constante ao contínuo desenvolvimento das empresas que constituem, hoje, os grupos dirigidos por seus dois filhos.

VICTOR CIVITA vislumbra, nas novas tecnologias que emergem no setor de comunicações, outras poderosas ferramentas de disseminação da informação e da cultura em nosso País, liderando o engajamento da Abril também nesses processos. Vultuosos investimentos em moderníssimos equipamentos de impressão (Rotogravura e Offset), foram realizados em 1987 e operam desde o começo de 1988. Os planos de constante atualização técnica já estão formulados até 1990.

Em 1986, a Abril recobrou a concessão de um canal de T.V. no sistema U.H.F. para São Paulo. Estão sendo estudados e preparados todos os pormenores para poder iniciar as transmissões em 1989.

./.

Folha n.º 07, do proc. #3/4
N.º 782 de 19 97
O funcionário m

Folha n.º 05
a.º 81 de 19 91

- 2 -

Em 1986 foi constituída a FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA, sem fins lucrativos, com o intuito de iniciar a publicação de uma revista para os professores do ensino de primeiro grau - NOVA ESCOLA -, seguindo-se outras atividades culturais. A revista NOVA ESCOLA está sendo distribuída gratuitamente a todas as escolas oficiais de primeiro grau, no País inteiro, desde março de 1986, com uma tiragem mensal de 300.000 exemplares. Mais recentemente, a FUNDAÇÃO lançou a revista SALA DE AULA, voltada para os professores de segundo grau.

Além de outros títulos honoríficos, VICTOR CIVITA foi agraciado com os de Grão Mestre da Ordem de Rio Branco, Grão Mestre da Ordem do Mérito Forças Armadas, Grande Oficial da Ordem do Congresso Nacional, Comendador da Ordem do Ipiranga; Cidadão Honorário da Cidade de São Paulo, da Cidade de Belo Horizonte, da Cidade de São Luís do Maranhão, do Estado da Guanabara, do Estado do Paraná e do Estado da Bahia; Grande Oficial da Ordem ao Mérito da República Italiana, Chevalier de la Légion d'Honneur e Comendador da Ordem do Leão da Finlândia.

* * * * *

- Nasceu em New York em 09/02/1907
- Naturalizou-se brasileiro em 27/09/1960
- Faleceu em São Paulo em 24/08/1990

Folha n.º	08	do proc.º	4/4
N.º	782	de	1997
O funcionário	M		

Folha n.º	06	do	1997
n.º	782	de	1997

São Paulo, 1990.

VICTOR CIVITA é fundador e Diretor Presidente da Editora Abril S.A., bem como dirigente de várias outras empresas, atuando em setores diversificados.

Nascido em New York, de pais italianos de Milão, fez seus estudos na Itália e aprimorou sua formação profissional nos Estados Unidos.

Em 1949 radicou-se no Brasil, onde fundou, em abril de 1950, a empresa editorial e gráfica que se tornaria mais tarde, com o decisivo apoio de seus filhos Roberto e Richard e de um contingente crescente de colaboradores, a maior e mais importante da América Latina. São atualmente cerca de 6.500 os funcionários da Empresa.

Sua atividade editorial, iniciada em julho de 1950 com a publicação de O PATO DONALD, norteou-se sempre pela certeza de que a informação, a educação, a cultura e o entretenimento, constituem-se em ingredientes essenciais ao processo de desenvolvimento de um povo.

Certeza essa, de resto, realimentada, ano após ano, pela acolhida que suas publicações foram obtendo junto ao público: desde revistas como CLÁUDIA, QUATRO RODAS, CAPRICHÔ, MANEQUIM, PLACAR, EXAME, NOVA, VEJA e muitas outras, todas elas líderes em seus segmentos de mercado, até enciclopédias passando por guias, almanaques e livros, pela vasta linha infanto-juvenil, por material didático e pela revolução representada por obras culturais em forma de fascículos semanais. Atualmente os títulos editados perfazem um total aproximado de 100 com uma tiragem mensal de cerca 22 milhões de exemplares.

Criador incansável, com enorme interesse pelo setor de comunicações, o cidadão brasileiro VICTOR CIVITA presta sua contribuição constante ao contínuo desenvolvimento das empresas que constituem, hoje, os grupos dirigidos por seus dois filhos.

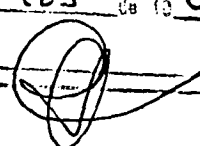
VICTOR CIVITA vislumbra, nas novas tecnologias que emergem no setor de comunicações, outras poderosas ferramentas de disseminação da informação e da cultura em nosso País, liderando o engajamento da Abril também nesses processos. Vultosos investimentos em moderníssimos equipamentos de impressão (Roto gravura e Offset), foram realizados em 1987 e operam desde o começo de 1988. Os planos de constante atualização técnica já estão formulados até 1990.

Em 1986, a Abril recebeu a concessão de um canal de T.V. no sistema U.H.F. para São Paulo. Estão sendo estudados e preparados todos os pormenores para poder iniciar as transmissões em 1989.

./.

Folha n.º	09	do proc.	#3/4
N.º	782	de 19	97
O funcionário	m		

Folha n.º	09	do proc.	
N.º	782	de 19	97



- 2 -

Em 1986 foi constituída a FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA, sem fins lucrativos, com o intuito de iniciar a publicação de uma revista para os professores do ensino de primeiro grau - NOVA ESCOLA -, seguindo-se outras atividades culturais. A revista NOVA ESCOLA está sendo distribuída gratuitamente a todas as escolas oficiais de primeiro grau, no País inteiro, desde março de 1986, com uma tiragem mensal de 300.000 exemplares. Mais recentemente, a FUNDAÇÃO lançou a revista SALA DE AULA, voltada para os professores de segundo grau.

Além de outros títulos honoríficos, VICTOR CIVITA foi agraciado com os de Grão Mestre da Ordem de Rio Branco, Grão Mestre da Ordem do Mérito Forças Armadas, Grande Oficial da Ordem do Congresso Nacional, Comendador da Ordem do Ipiranga; Cidadão Honorário da Cidade de São Paulo, da Cidade de Belo Horizonte, da Cidade de São Luís do Maranhão, do Estado da Guanabara, do Estado do Paraná e do Estado da Bahia; Grande Oficial da Ordem ao Mérito da República Italiana, Chevalier de la Légion d'Honneur e Comendador da Ordem do Leão da Finlândia.

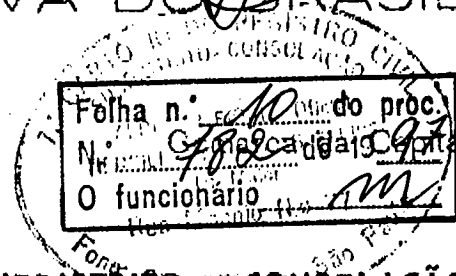
* * * * *

- Nasceu em New York em 09/02/1907
- Naturalizou-se brasileiro em 27/09/1960
- Faleceu em São Paulo em 24/08/1990

Folha n.º 06 de 002
n.º 381 do 18 97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO
RUA MACEIÓ, 77 - TELEFONE: 256-5506

Bel. Aldegar Fiori
ESCRIVÃO

Mercilia de Freitas Felipe
OFICIAL MAIOR

Antonio Pelegrini
Escrivente Autorizado

Marcilia de Sá Dias
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DA AGLIMAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
Rachel Silva Daniel
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 28 de agosto de 1990, no livro N.º C 56, à fls. 051, sob o N.º 28.388, foi feito o Registro de Óbito de VICTOR CIVITA - falecido em 24 de agosto de 1990, às 17:45 horas, nest e subd.ª a Av. Higienópolis, 403, 7º andar do sexo masculino de cor branca, profissão editor natural de Nova York, E.U.A. (de nacionalidade brasileira) domiciliado e residente no local do falecimento com oitenta e três anos de idade, estado civil casado, filho de CHARLES CIVITA e de VITTORIA CAIPI, falecidos.

tendo sido declarante Maria Izilda Christofani (Prov. 26/81 da ECGJ) e o óbito atestado pelo Sr. Pedro Caracuel Queiroz e Wady Hueb que deu como causa da morte Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência coronária crônica, Insuf. renal crônica O falecido foi incinerado no Crematório de São Paulo, n/Capital Observações: O falecido era casado com SYLVANA CIVITA, deixando os filhos: Roberto e Richard, maiores de idade. Deixa bens. Sendo ignorado se deixa testamento.

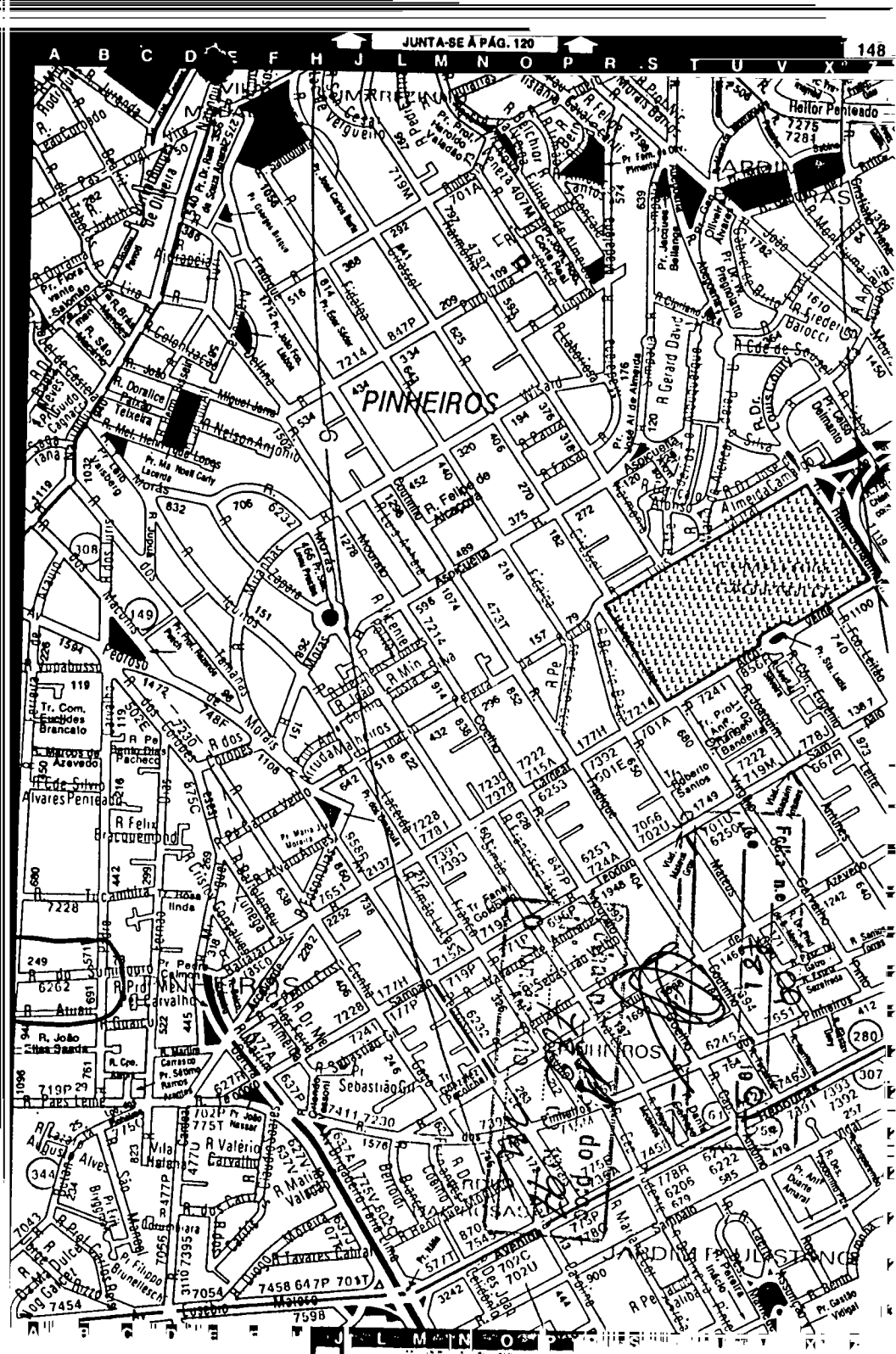
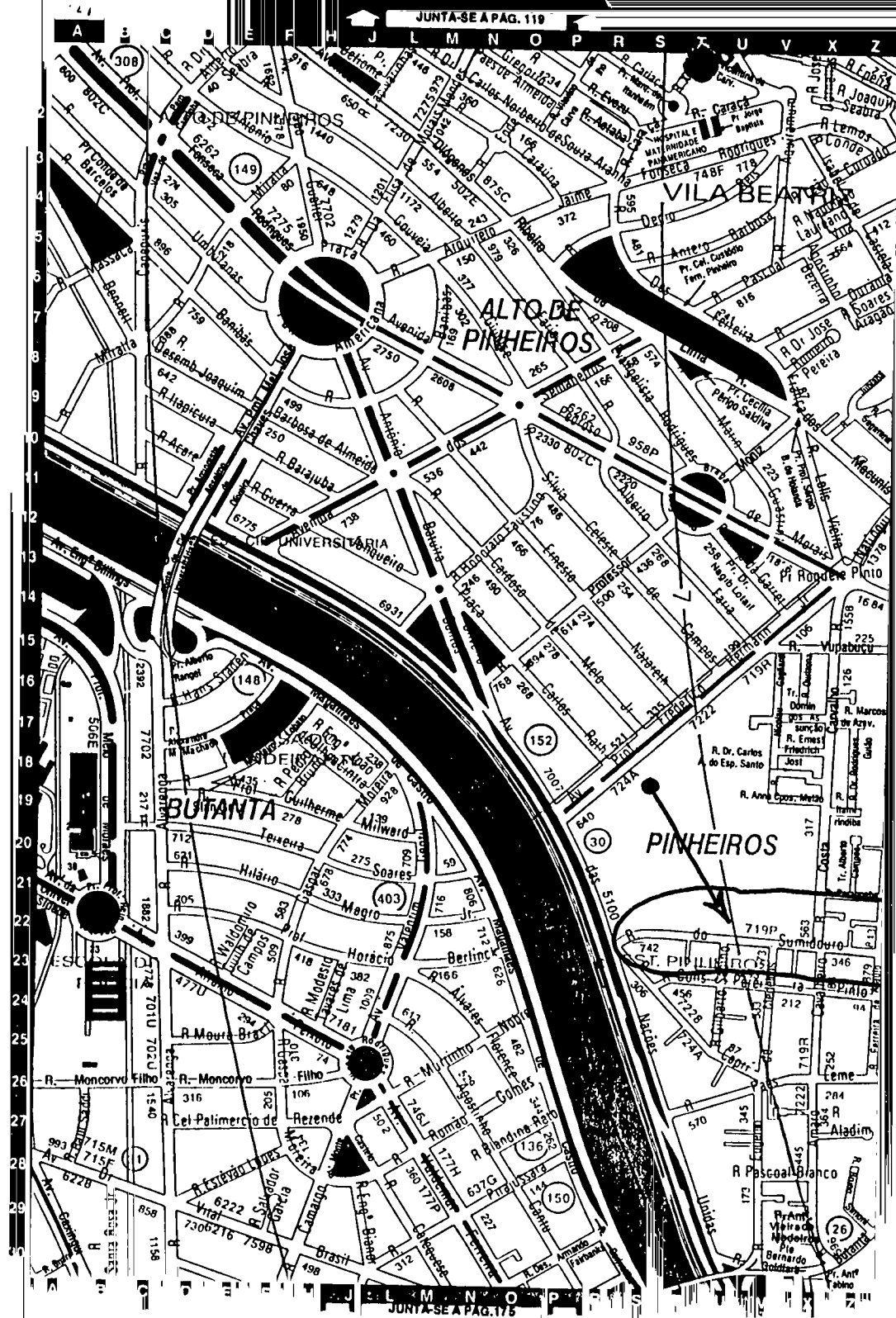
Assinatura e Certidão
Cis 327.60

Primeira Via --

O referido é verdade e dou fé.

Consolação - São Paulo, 28 de agosto de 1990

Mercilia de Freitas Felipe
OFICIAL



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, juntado nesta data por para informação
documento, rubrica

folha n.º 12 / 13 / 10 / 92 2)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 12 do ano
No 782 do 1997
O funcionário

16 - PAR
16-1149/1997

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 782/97.

PUBLIQUE-SE EM
07/10/1997

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Miguel Colasuonno, que visa alterar a denominação da Rua Sumidouro, CODLOG 18.524-8, situada no Distrito de Pinheiros, para Rua Victor Civita.

A propositura encontra seu fundamento no art. 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município e no art. 1º, inciso III, da lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei nº 11.419, de 29 de setembro de 1993.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes entendem que o projeto de lei precisa ser aprovado pois, como consta da justificativa, o nome atual da rua em questão traz constantes constrangimentos para aqueles que nela moram ou ali trabalham. Por outro lado, o nome proposto merece o aplauso desta Edilidade, visto tratar-se de uma grande figura pública. De fato, Victor Civita fez muito pela educação e cultura de nosso povo através de uma ação empresarial voltada para a edição de livros, revistas e fascículos de excelente qualidade, no conteúdo e na forma, a preços populares. Citemos apenas um exemplo: a série "Gênios da Pintura", publicada pela Editora Abril na segunda metade dos anos 60, com várias reedições, tornou acessível às classes média e de baixa-renda, através de uma ampla difusão em bibliotecas públicas ou escolares a obra principal de quase uma centena dos mais importantes artistas plásticos da História. O "Museu Imaginário", a que André Maulraux se referiu como uma das grandes revoluções na arte de nosso tempo, tornou-se possível no Brasil pela obra desse grande visionário que foi Victor Civita.

Assim sendo, essas Comissões opinam FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto, sob análise.

17 - RELCOM
17-0606/1997



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto a matéria que lhe é pertinente, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que nada obsta a aprovação do projeto, posto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, seu parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 02/10/72.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Wadih
-tatto
nomura x
motor
Estima

-Aldair
-Meneghetti
-Tava
-Dinei

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Corne
Pierre
miquel
Jadri

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Dito Salim

Hanna

Siscarne

Ze' Lúcio

Ze' Eduardo

Dalton

Matalício

-Lidia

H Pacheco

Bruno
Wadi
Helena
Cunati-

Ana Martins
Goulart
Tripsli-

Mrs Maria Quadros

Azaz
Ana Quadros

1º Fato
Cunha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11/10/91
pagina 464 Coluna 311
Conferido:

A. A. T. M.
Em 14/10/91

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11130,
Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 14 do proc.

n.º 782 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK
1	17	Marcia	44º e xtr.	13.11.97				

54.

PL 782/97, do Vereador Miguel Colasuoanno (PPB)

Altera a denominação da Rua Sumidouro, distrito de
Pinheiros, para Rua Victor Civita.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria ab-
soluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

n.º 15 do proc.
n.º 782 de 1997

ORADOR: CÍLIO CONTAPARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	ORÁRIO	CONTAPARTE
1	18	Marcia	44ª extr.	13.11.97			

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo-PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT vota contrariamente ao projeto.

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PSDB também se posiciona contrária ao projeto.

A SRA. ANA MARTINS (PC DO B) - (Pela ordem) - Também a bancada do PC do B, Sr. Presidente, vota contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo-PPB) - Registrem-se os votos contrários das bancadas do PT, PSDB e PC do B. Está aprovado o projeto.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 16 do proc.
n.º 782 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CRATOR	DATA
40	1	Carla	48ª extra.	4.12.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

Item 99

- PL 782/97, do Vereador Miguel Colassuono (PTB). Altera a de
nominação da Rua Sumidouro, distrito de Pinheiros, para Rua Victor Civita.
Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria abso-
luta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	17	do proc.
n.º	1782	de 1997
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
40	2	Carla	48ª ext	4.12.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR.PRESIDENTE(Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs.Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.(Pausa).

O SR.ARSELINO TATTO(PT)(Pela ordem) - Sr.Presidente, a bancada do PT deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

A SRS.ANA MARTINS(PC do B) (Pela ordem) - SR.Presidente,
PC do B
a bancada do ~~PC~~ deseja manifestar seu voto contrário ao projeto .

A SRA.ANA MARIA QUADROS (PSDB)(Pela ordem) - Sr.Presidente,
a bancada do PSDB deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR.FARIA LIMA(PPB)(Pela ordem) - Sr.Presidente, quero
~~REGISTAR A MINHA ABSTENÇÃO~~ abstenho-me de votar a presente matéria.

O SR.PRESIDENTE(Nelo Rodolfo - PPB) - Registrem-se os votos contrários das bancadas do PT, PC do B, PSDB e a abstenção ~~de~~onobre Vereador Faria Lima. Está aprovado o projeto. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte(LOO)(054/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 782 de 19 05, 12, 97 (8) *[Signature]*

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 48a. Sessão Extraordinária de 4 de Dezembro do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

05.12.97

RECEBIDO EM LEG. 3
08 / 12 / 97
15:30 *[Signature]*

[Signature]
LUIZ ALBERTO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
08 / 12 / 97
15:30 *[Signature]*

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, providenciar carta de lei e registro.

04-12-97

MARGARETE LINS DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

04-12-97

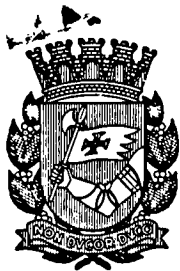
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado 9

sob folha nº 19723

Em 07/1/99

(a)



Folha N.º	19	de proc.
N.º	782	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0818/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 04 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 782/97 de autoria do Vereador Miguel Colasuonno - alterando a denominação da Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, CODLOG 18.524-8, para Rua Victor Civita, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0818/1997

Fo. ha N.º 20 do proc.
N.º 782 de 1997
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fl. nº do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 782/97). Altera a denominação da Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, CODLOG 18.524-8, para Rua Victor Civita, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica determinada a alteração da denominação da Rua Sumidouro, CODLOG 18.524-8, situada no Distrito de Pinheiros, para Rua Victor Civita. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA

Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, MARCOS ANTONIO LEONARDAS
Assistente de Chefia Técnica

"QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
MARGARETE NUNES DA SILVA
Legislativos, Chefe de Seção Técnica III... Visto, LELA XAVIER MACHADO
Substituto
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Toninho Paiva; Antonio Goulart; Carlos Neder.

Toninho Paiva

Milton Leite da Silva



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 21	do proc.
N.º 292	de 1997
Funcionário	

LEI Nº DE DE 1997.

Altera a denominação da
Rua Sumidouro, no
Distrito de Pinheiros,
CODLOG 18.524-8, para Rua
Victor Civita, e dá
outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de
dezembro de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a alteração da
denominação da Rua Sumidouro, CODLOG 18.524-8, situada no
Distrito de Pinheiros, para Rua Victor Civita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de
dezembro de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Proc. nº	782 de 1997
O funcionário	
de 1997	

São Paulo, 11 de

dezembro

de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 818/97 , de
11.12.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 782/97 ,
de autoria do Ver. Miguel Colasuorino.

RECEBI EM:

18/12/97

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

237

do processo nº

742

de 19

97-07

1

98

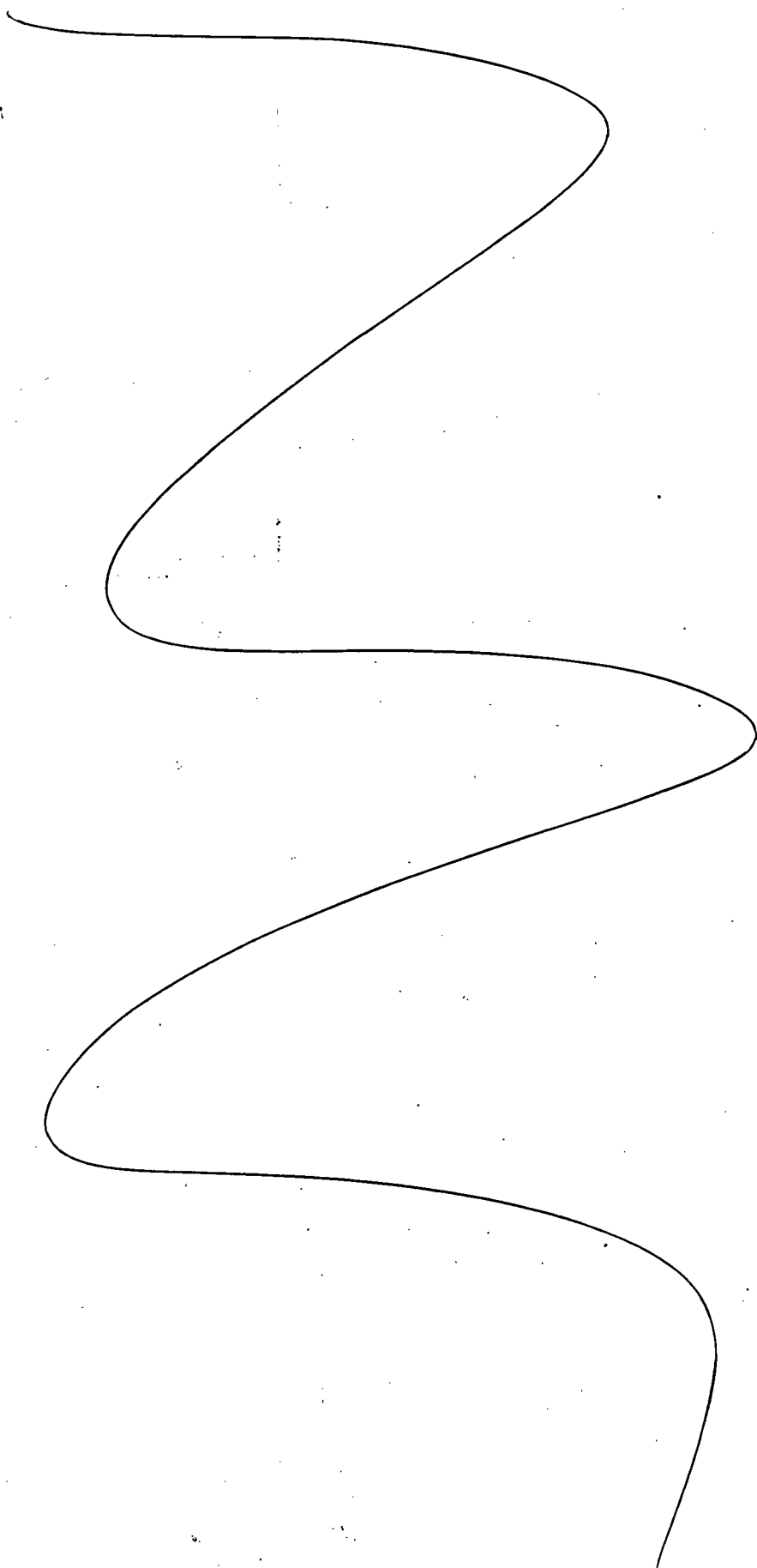
(a)

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total ao presente projeto de lei.

07/02/98

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



SEGUEM..... juntado *s*..... nesta data, *três documentos*..... e papel para informação, rubricado *s*.....

sob folha *s*..... nº *= 24a 217 =*.....

Em *06 02 98*.....

(a).....
Ag



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de dezembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 248/97

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pol. Urb., Pet. e M. Ambiente;

Educação, Cultura e Esporte;

Finanças e Planejamento.

MMA
P. C. L. E.

15 - DODREC
15-0276/1997

RECEBIDO NA A. T. O.
Em 30/12/97
Ass. *WZ* horas

ACEITO O VETO
08 FEV 2001
Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 18/Leg.3/818/97, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 4 de dezembro do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei n.º 782/97.

De autoria do nobre Vereador Miguel Colasuonno, a propositura altera a denominação da Rua Sumidouro, localizada no distrito de Pinheiros, que passaria a denominar-se Rua Victor Civita.

Sem embargo dos meritórios propósitos que certamente nortearam o autor da medida, e apesar de reconhecer as relevantes qualidades do homenageado, razões de ordem jurídica e de interesse público impedem-me de sancionar o texto aprovado, levando-me a vetá-lo integralmente, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, consoante me permite o disposto no parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica deste Município.

De início, abordo a questão da ilegalidade.

Ressalte-se que a Lei Orgânica Local, ao estabelecer a participação do Legislativo em matéria de alteração de denominação de vias e logradouros públicos, restringe-a à competência meramente autorizadora, consoante prescrito no artigo 13, inciso XVII, na redação conferida pela Emenda n.º 10/91.

Assim, é vedado à Câmara Municipal - como ocorre na medida - autorizar a alteração e concomitantemente conferir nova denominação às vias públicas.

De outra parte, é preciso ressaltar que, no Município de São Paulo, a modificação de denominação de logradouros públicos é regida pela Lei n.º 8.776, de 6 de setembro de 1978, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 10.903, de 18 de dezembro de 1990, n.º 11.419, de 29 de setembro de 1993, e n.º 12.339, de 22 de maio de 1997.

EDIÇÃO DE ANAIB

30 DEZ 1997

- DT. 10 -

Este último diploma legal, ao conferir nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.776/78, permite a alteração de denominação de logradouros públicos nos seguintes casos: quando as denominações forem homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação ou, ainda, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Verifica-se, pois, que a medida aprovada não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas, que permitiriam a mudança da nomenclatura da via em pauta.

Daí decorre a ilegalidade da medida, posto que não atende aos requisitos legais passíveis de convertê-la em lei.

Resta claro, portanto, que o projeto contraria as disposições legais que regem a matéria.

Por outro lado, não posso deixar de apontar que a medida afronta também o interesse público, pelos transtornos que as alterações de denominação de logradouros ocasionam não só aos moradores do entorno, mas também aos prestadores de serviços de utilidade pública, aos concessionários de serviços públicos e à população em geral, pelas dificuldades que encontram ao se dirigirem a uma via cujo nome foi modificado.

Dessa forma, as razões expostas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/vlt



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° = 27=

do processo n° PL-782 de 19 97 06, 02, 98 (a) Az

Às Comissões de Justiça, Política Urbana, Educação e Finanças:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

09.02.98

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/2/98 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador Bruno Feden
para relatar.

Sala da C.
em 10 de 02 98

[Signature]
Fica em

A ATM, A PEDIDO.
04/03/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SFBUE, juntado nesta data 28/09/02 rubricado sob
folha n.º 101

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 28 -

do processo nº

782

de 19

97-20, 08, 1997

(a)

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

Márcia Gazoni

Auxiliar Técnico Administrativo

Registro 1584/1

O Veto Total ao presente projeto foi considerado mantido na 3ª. Sessão Ordinária de 8 de fevereiro do corrente, estando em condições de ser arquivado. Oficiar o Executivo.

09.02.2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

09 / 02 / 2001

18:25

Srª Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total aposto ao presente projeto de lei.

12/02/2001


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

12/02/2001


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  nesta data,  documento  e papel para informação, rubricado 
sob folha  nº 29 à 31

Em 21 / 02 / 01

(a) 

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha n.º 29 do proc
N.º 722 de 19 77
O funcionário K

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

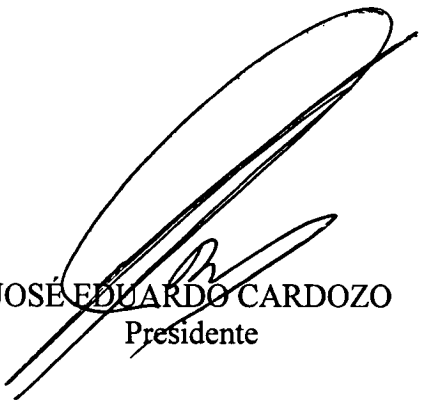
São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0031/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 08 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que altera a denominação da Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, CODLOG 18.524-8, para Rua Victor Civita, e dá outras providências – veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 248, de 30 de dezembro de 1997, referente ao PL nº 782/97.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/jcss.



Folha n.º	30	do proc.
N.º	782	de 19 97
O funcionário	L	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 0031/2001, de 13.02.01, comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total apostado pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 782/97.

RECEBI EM:

14/02/01

MARLENE GIMENES GIRALDE
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 31

do processo n° 782 de 19 97 21 / 02 / 01 (a) KRG

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

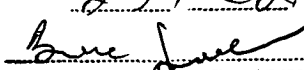
ATM – Senhor Assessor-Chefe,

Para as devidas providências.

21/02/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

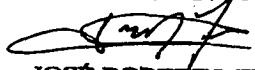
AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

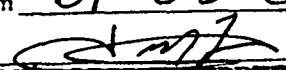
23 / 02 / 01

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Observação:

Folhas numeradas de 05
à 10 são cópias fax.

DT. 94 em 01.03.2001


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - DT 117

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 31 -</u> fls.
Arquivo em	<u>01-03-2001</u>
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - DT 100.202	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)